LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.159, de 14.06.94, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 18, da Lei Municipal nº 1.159, de 14.06.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto de cinco (5) membros, a saber:

I - um (1) representante do Poder Executivo Municipal, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

III - Chefe do Escritório da EMATER, deste Município;

IV - Gerente geral da agência do Banco do Brasil SA, deste Município, gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal;

V - Presidente da Associação Comercial e Industrial, deste Município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 16 DE JULHO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec.Mun. de Administração.

Aqui Brota Um Novo Milênio